



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e/ou compatíveis**, para o veículo oficial **Mercedes-Benz Sprinter 516**, ano/modelo **2022/2022**, placa **JBJ-5I06**, pertencente à frota do Município de Esmeralda/RS, conforme especificações técnicas do fabricante e serviços detalhados em **anexo**.
- 1.2. A contratação compreende, entre outros, serviços de **revisão programada, verificação e correção de sistemas mecânicos, suspensão, freios, direção, alinhamento, substituição de filtros, óleos, componentes de desgaste e demais itens necessários ao pleno funcionamento e segurança do veículo**, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

1.3. Segue, abaixo, tabela com os itens e seus detalhamentos, vejamos:

Item	Descrição da Peça/Material	Unidade	Quantidade
1	Óleo sintético para motor 5W30, conforme especificação Mercedes-Benz	Litro	12
2	Filtro de óleo do motor	Unidade	01
3	Filtro de combustível	Unidade	01
4	Filtro de ar do motor	Unidade	01
5	Filtro do ar-condicionado	Unidade	01
6	Filtro do compartimento interno do veículo	Unidade	01
7	Discos de freio do eixo dianteiro	Unidade	02
8	Pastilhas de freio	Jogo	01
9	Sensor de desgaste de pastilhas de freio	Unidade	02

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição da Peça/Material	Unidade	Quantidade
10	Caixa de direção elétrica	Unidade	01
11	Barras e hastes de ligação da suspensão/direção	Conjunto	01
12	Vedadores, anéis de vedação, estopas e demais materiais auxiliares	Lote	01
13	Produtos de limpeza e desengraxantes utilizados na manutenção	Unidade	01

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Revisão programada dos 180.000 km, incluindo inspeção geral dos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, conforme especificações do fabricante	Serviço	01
02	Verificação técnica e manutenção do sistema de suspensão, incluindo inspeção de componentes, identificação de danos decorrentes de impacto, substituição e/ou ajustes necessários	Serviço	01
03	Manutenção do sistema de freios dianteiro, incluindo substituição dos discos de freio, pastilhas e sensores de desgaste, quando aplicável	Serviço	01
04	Manutenção do sistema de freios traseiro, incluindo inspeção, substituição de pastilhas/lonas, regulagem e ajuste do freio de estacionamento	Serviço	01
05	Manutenção do sistema de direção, incluindo substituição da caixa de direção elétrica, hastes e barras de ligação, bem como ajustes e testes operacionais	Serviço	01

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Unidade	Quantidade
06	Troca de óleo do motor, utilizando óleo sintético na especificação recomendada pelo fabricante, incluindo substituição do filtro de óleo	Serviço	01
07	Substituição de filtros, compreendendo filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro do ar-condicionado e filtro do compartimento interno	Serviço	01
08	Verificações complementares, incluindo checagem do sistema elétrico, bateria, cintos de segurança, vedação de componentes, limpeza técnica e uso de materiais auxiliares	Serviço	01
09	Alinhamento e ajustes finais, após a execução dos serviços, assegurando estabilidade, dirigibilidade e segurança do veículo	Serviço	01
10	Execução de serviços técnicos adicionais compatíveis com o objeto, identificados durante a manutenção, mediante autorização da Administração	Serviço	01

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva** no veículo oficial **Mercedes-Benz Sprinter 516**, placa **JBJ-5I06**, pertencente à frota do Município de Esmeralda/RS, o qual atingiu a **revisão programada** dos **180.000 km**, conforme orientações do fabricante, bem como apresentou a necessidade de **verificações técnicas em sistemas essenciais à segurança e ao desempenho do veículo**, tais como suspensão, freios, direção e sistemas de filtragem.

Registra-se que, até o presente momento, **os serviços de manutenção ainda não foram executados**, existindo apenas **avaliação e diagnóstico técnico prévio**, realizado por empresa especializada, com a finalidade de **identificar os serviços e as peças necessárias** para o adequado funcionamento do veículo, servindo tal avaliação como **base para a estimativa da contratação**.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O referido veículo é utilizado no transporte de pacientes do Município de Esmeralda/RS para municípios vizinhos, com a finalidade de **realização de consultas médicas especializadas**, constituindo-se como **meio essencial para garantir o acesso da população aos serviços de saúde**, especialmente em situações em que não há atendimento disponível na rede municipal.

Dessa forma, a execução da manutenção é indispensável para assegurar **condições adequadas de segurança, conforto e confiabilidade**, reduzindo riscos à integridade física dos pacientes e dos condutores, prevenindo falhas mecânicas e evitando a interrupção de um **serviço público essencial**, em observância aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público**.

A contratação pretendida mostra-se, portanto, **necessária, adequada e proporcional**, estando em conformidade com o planejamento da Administração e com os objetivos de garantir a **qualidade e a segurança no transporte de pacientes**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra amparo legal na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto à possibilidade de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, o qual autoriza a contratação direta para **serviços e compras de pequeno valor**, desde que observados os limites legais e demais requisitos previstos na legislação.

3.2. A necessidade da contratação decorre de **avaliação e diagnóstico técnico prévio**, realizado por empresa especializada, que identificou os **serviços e as peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva** do veículo oficial **Mercedes-Benz Sprinter 516**, placa **JBJ-5I06**, utilizado no **transporte de pacientes do Município de Esmeralda/RS para municípios vizinhos**, com a finalidade de realização de **consultas médicas especializadas**, caracterizando-se como **serviço público essencial**.

3.3. Considerando o **valor estimado da contratação**, apurado a partir do diagnóstico técnico e da pesquisa de preços realizada, verifica-se que este **se enquadra no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação**, tornando a contratação direta **legalmente admissível**, sem

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prejuízo da observância aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, motivação e interesse público**.

- 3.4.** Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação, no presente caso, mostra-se a **solução mais adequada e eficiente**, uma vez que possibilita a **rápida execução da manutenção**, evitando a paralisação do veículo e assegurando a **continuidade do serviço de transporte de pacientes**, sem comprometer a competitividade ou a transparência do procedimento, devidamente formalizado em processo administrativo próprio.
- 3.5.** Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se **devidamente fundamentada**, atendendo às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como às necessidades da Administração Pública Municipal.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1.** O **valor de referência da contratação** foi definido com base em **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com os princípios da **economicidade e da razoabilidade**, por meio da **obtenção de três orçamentos distintos**, apresentados por empresas do ramo pertinente ao objeto.
- 4.2.** Os orçamentos coletados consideraram os **serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento das peças necessárias**, conforme avaliação e diagnóstico técnico previamente realizados, garantindo a **comparabilidade dos preços** e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- 4.3.** Após análise dos valores apresentados, foi adotado como **valor de referência** aquele considerado **mais vantajoso para a Administração**, observados os parâmetros de preço de mercado e o atendimento integral às especificações técnicas exigidas, servindo tal valor como **base para a contratação por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
- 4.4.** Os orçamentos utilizados para composição do valor de referência **integram o processo administrativo**, ficando devidamente anexados para fins de comprovação da **adequação dos preços**, da **vantajosidade da contratação** e da **regularidade do procedimento**.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 5.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-------	----------------------

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1679	33.90.39.00.00.00
1657	33.90.30.00.00.00

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Da Execução e Entrega dos Serviços

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados após a formalização da contratação e emissão da ordem de serviço/autorização pela Administração, no prazo a ser definido no instrumento contratual ou documento equivalente, contados a partir da autorização formal para início dos trabalhos.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, ou em local por ela indicado, observadas as especificações técnicas do fabricante do veículo, bem como as normas de segurança e qualidade aplicáveis.

6.2. Do Recebimento

O recebimento dos serviços dar-se-á de forma:

- Provisória, mediante verificação do cumprimento das especificações e da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, no momento da entrega do veículo;
- Definitiva, após a conferência final dos serviços executados e das peças substituídas, bem como a comprovação da regularidade da execução, mediante atesto do servidor responsável designado pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou inconformidades, a contratada deverá proceder às correções necessárias sem ônus adicional, no prazo estipulado pela Administração.

6.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas, em conformidade com o orçamento aprovado e os limites autorizados na contratação, estando sujeito às retenções legais cabíveis, quando aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis:



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no orçamento aprovado e nas **orientações técnicas do fabricante do veículo**, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- b) Fornecer todas as peças, componentes, materiais, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo que sejam **originais ou compatíveis**, novos e em perfeitas condições de uso;
- c) Iniciar a execução dos serviços somente após autorização formal da Administração, vedada a realização de qualquer serviço sem a devida autorização;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do veículo, comunicando previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, corrigindo, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução ou após o recebimento;
- f) Garantir os serviços prestados e as peças fornecidas, pelo prazo mínimo legal ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, o que for maior;
- g) Zelar pela segurança do veículo enquanto estiver sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos, perdas ou extravios;
- h) Cumprir as normas de segurança, ambientais e trabalhistas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis;
- j) Emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e às peças fornecidas, contendo descrição compatível com o objeto contratado;
- k) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Formalizar a contratação, mediante emissão de instrumento contratual ou documento equivalente, bem como **autorizar formalmente o início da execução dos serviços**;
- b) Disponibilizar o veículo objeto da contratação à Contratada, em local e data previamente acordados, para a execução dos serviços;

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) **Acompanhar, fiscalizar e atestar** a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) **Comunicar à Contratada** quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando as devidas correções;
- e) **Receber os serviços** de forma provisória e definitiva, conforme previsto neste Termo de Referência, desde que atendidas as condições estabelecidas;
- f) **Efetuar o pagamento** à Contratada, no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e mediante apresentação de **nota fiscal/fatura devidamente atestada**;
- g) **Fornecer as informações e esclarecimentos necessários** à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pela Contratada;
- h) **Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável**, especialmente quanto aos procedimentos administrativos relacionados à dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o **valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas**, bem como a natureza do objeto.
- 9.2. Para fins de comprovação da **vantajosidade e adequação do preço**, foi realizada **pesquisa de mercado**, mediante a obtenção de **três orçamentos**, apresentados por empresas atuantes no ramo de manutenção veicular, cujos documentos integram o processo administrativo.
- 9.3. A escolha do fornecedor recairá sobre a **empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração**, considerando o **menor valor global**, desde que atendidas integralmente as **especificações técnicas**, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a **regularidade fiscal e jurídica exigível**.
- 9.4. Ressalta-se que o procedimento adotado observa os princípios da **legalidade, isonomia, economicidade, eficiência, transparência e interesse público**, assegurando a seleção da proposta mais adequada à necessidade da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela Administração Municipal, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, ficando **designada como fiscal**

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do contrato a Secretaria Municipal da Saúde, Sra. Maristela Borges Saugo, ou servidora por ela formalmente indicada, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. Compete à fiscal do contrato:

10.3. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atestar a execução dos serviços, total ou parcialmente, bem como o fornecimento das peças, para fins de recebimento provisório e definitivo;

10.5. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive eventuais falhas, atrasos ou inconformidades;

10.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, solicitando as correções necessárias dentro do prazo estabelecido;

10.7. Autorizar, quando necessário, a execução de serviços adicionais compatíveis com o objeto, desde que devidamente justificados e observados os limites legais;

10.8. Verificar a conformidade da nota fiscal/fatura, confrontando-a com os serviços efetivamente executados e as peças fornecidas;

10.9. Adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive para fins de aplicação de sanções, quando necessário, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pela correta execução dos serviços, nem afasta sua responsabilidade por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. REGULARIDADE FISCAL:

- 12.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 12.1.2.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 12.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.5.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 13.1.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

13.1.3. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

13.1.4. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Esmeralda, 16 de janeiro de 2026.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mariele Correia Varela
Supervisora de Compras